

FACULDADE DE MINAS BH – FAMINAS BH
CONSELHO DE ENSINO
DIRETORIA DE ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL N. 11/2024

CHAMADA PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2024/2024 DA FACULDADE DE MINAS BH – FAMINAS BH.

O Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão da Faculdade de Minas BH – FAMINAS (FAMINAS BH), professor Dr. Pedro Henrique Menezes Ferreira, no exercício das suas atribuições regimentais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC)**, destinado ao desenvolvimento de projetos de pesquisa científica. Este Edital regula a seleção de professores e estudantes interessados em receber bolsas para participação no programa durante o período acadêmico 2024-2025.

CRONOGRAMA SÍNTESE DO PROCESSO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS AO PIBIC 2024-2025	
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	25/05/2024 A 23/06/2024, ATÉ 23H59MIN.
PERÍODO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	23/06/2024 A 29/06/2024
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	03/07/2024, A PARTIR DAS 15H.
REGISTRO E IMPLEMENTAÇÃO DAS DAS PROPOSTAS	01/08/2024

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Estão abertas, no período de 25 de maio de 2024 a 20 de junho de 2024, as inscrições para submissão de propostas de pesquisa ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA para professores e alunos da FAMINAS BH, conforme os termos do presente Edital.

1.2 Poderão se inscrever professores que atuem como pesquisadores e estudantes de graduação da FAMINAS BH.

2. DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 O programa visa estimular a formação científica de estudantes e professores por meio de atividades de pesquisa, de forma a contribuir para o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes e para o fortalecimento das linhas de pesquisa da instituição.



3. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

3.1 São requisitos para atuar como pesquisador, na função de professor orientador vinculado ao PIBIC:

- a) Ser docente da FAMINAS BH;
- b) Possuir título de Especialista, Mestre ou Doutor;
- c) Comprovar produção científica e/ou tecnológica recente, divulgada nos principais veículos de comunicação nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Estar cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- e) Ter experiência, comprovada por meio do currículo lattes, na condução de pesquisas científicas e/ou tecnológicas; e
- f) Assumir o compromisso de orientar os alunos na execução do projeto.

3.2 São requisitos para atuar como pesquisador, na função de estudante vinculado ao PIBIC:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da FAMINAS BH, mas não no último ano do curso;
- b) Ter coeficiente de rendimento acima de 70%;
- c) Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- d) Ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa; e
- e) Apresentar currículo atualizado e publicado na Plataforma Lattes CNPq.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições das propostas para submissão ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA serão realizadas exclusivamente por meio do link <https://forms.office.com/r/GpWXJS3XiT>, até as 23h59min., horário de Brasília, do dia 23/06/2024.

4.2 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de Projeto de Pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

4.3 No ato de inscrição, a descrição da proposta deve demarcar a área de conhecimento, de acordo com o CNPq, e a linha de pesquisa, conforme as Linhas de Pesquisa da FAMINAS BH, constantes do APÊNDICE A.

4.4 Para se inscrever, os pesquisadores (professores orientadores) deverão preencher corretamente o formulário de requerimento de inscrição e anexar, obrigatoriamente:

- a) Currículo Lattes atualizado;
- b) Projeto de pesquisa; e
- c) Plano(s) de trabalho do(s) aluno(s).

 DS

4.5 O Projeto de Pesquisa deve contemplar, obrigatoriamente, as seguintes seções:

- a) Título;
- b) Resumo e palavras-chave;
- c) Introdução;
- d) Justificativa(s) para realização do projeto;
- e) Objetivos geral e específicos;
- f) Metodologia;
- g) Resultados, produtos e impactos esperados;
- h) Referências.

4.6 O Plano de Trabalho deve contemplar, obrigatoriamente, as seguintes seções:

- a) Justificativa;
- b) Objetivo(s);
- c) Metodologia a ser utilizada;
- d) Cronograma de atividades.

4.7 Cada pesquisador poderá submeter até 02(dois) projetos, com indicação de até 02 (dois) alunos bolsistas por projeto.

4.8 Todos os arquivos devem ser enviados, em formato PDF, pelo mesmo link, solicitando a inscrição do referido projeto.

4.9 O arquivo referente ao projeto deve limitar-se a 5 Mb de tamanho. Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos etc. para esclarecer a argumentação da inscrição, estas não devem comprometer o tamanho do arquivo.

4.10 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 3.1.

4.11 Para assegurar a avaliação cega entre pares, o Projeto de Pesquisa e o Plano de Trabalho não poderão apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro (s) da equipe executora. O descumprimento deste item acarretará desclassificação imediata da proposta.

4.12 Para que não haja identificação dos membros da equipe nem no próprio documento nem nas propriedades do arquivo:

- a) Escolha um nome de arquivo genérico e neutro, que não contenha informações identificáveis, como "Projeto de Pesquisa" ou "Plano de Trabalho";
- b) Remova metadados no Word: Arquivo > Informações > Verificar se há problemas > Inspeccionar Documento > Remover Tudo;
- c) Salve em PDF: Arquivo > Salvar Como > Escolher PDF > Mais opções > Desmarcar "Propriedades do documento" > Salvar;
- d) Verifique que não há informações pessoais ou de identificação nas propriedades do arquivo: Arquivo > Propriedades > Verificar a ausência de informações pessoais



5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Nos termos do item 4.4, o PROCESSO SELETIVO será realizado em três fases:

- a) Avaliação de Projeto de Pesquisa e de Plano de Trabalho;
- b) Avaliação de titulação docente; e
- c) Avaliação de produção docente em Ciência, Tecnologia e Artes (CT&A).

5.2 Os projetos serão apreciados por uma Comissão Avaliadora, que considerará, além da consonância com a missão institucional da FAMINAS BH, a partir de metodologias dinâmicas e inovadoras, o somatório das notas mínimas e máximas dos seguintes critérios:

- d) Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa;
- e) Nota obtida pelo Plano de Trabalho;
- f) Nota obtida pelo professor orientador por sua titulação; e
- g) Nota obtida pelo professor orientador por sua produção em CT&A.

5.3 As notas mínimas e máximas definidas para cada critério são:

Critério	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Projeto de Pesquisa	27	40
Plano de Trabalho	05	10
Titulação docente	02	10
Produção docente	11	40
Total	44	100

5.4 O barema de avaliação de cada critério encontra-se disponível no APÊNDICE B.

5.5 Para fins deste Edital, denominam-se:

- a) Projetos classificados: projetos que atingirem a pontuação mínima prevista no item 5.3.
- b) Projetos contemplados: projetos que receberão bolsas.

5.6 Para serem classificados, os projetos deverão atender à pontuação mínima em cada item e no somatório total de pontos.

5.7 Para serem contemplados, os projetos serão ordenados pela maior nota até o limite da quota de bolsas estabelecida.

5.8 Cabe à Comissão Avaliadora responder pela avaliação, priorização e classificação dos projetos.

5.9 Cabe à Coordenação de Pesquisa da FAMINAS BH a priorização dos projetos dentro de cada Câmara, conforme os critérios de classificação definidos no item 5.2.

5.10 Para fins de pontuação da produção científica e tecnológica, serão consideradas as produções registradas nos anos 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

6. DO NÚMERO DE PROPOSTAS, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS PRAZOS

6.1 O número de propostas a serem implementadas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis para este Edital, quais sejam:

- a) 30 (trinta) projetos; e
- b) R\$1.000,00 (mil reais) por projeto, a serem pagos em 02 (duas) parcelas de R\$300,00 (trezentos reais) e 01 (uma) parcela de R\$400,00 (quatrocentos reais), mediante o cumprimento das entregas.

6.2 Os valores referentes aos pagamentos serão distribuídos igualmente entre o pesquisador (professor orientador) e o aluno bolsista.

6.3 O prazo de execução de cada proposta é de até 12 (dez) meses, contados a partir da data de publicação do resultado e da assinatura do Termo de Compromisso pelo pesquisador (professor orientador) e pelo bolsista.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados serão divulgados até o dia 03 de julho de 2024, no portal institucional da FAMINAS BH.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS


8.1 Os projetos aprovados serão implementados a partir de 01 de agosto de 2024.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão avaliados pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Pós-graduação e pela Coordenação de Pesquisa.

9.2 Este Edital poderá, a qualquer tempo, ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e da Coordenação de Pesquisa, seja por motivo de interesse público ou por exigência legal

Belo Horizonte /MG, 20 de maio de 2024.

DocuSigned by:

6604F227AB2B47C...

PROF. DR. PEDRO HENRIQUE MENEZES FERREIRA
DIRETOR DE ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE MINAS BH